

Ata
da 185ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 20 de maio de 2008.

Às quatorze e trinta horas do dia vinte de maio de dois mil e oito, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 185ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa, secretariada pela Sra. Alexia Luciana Ferreira e contou com a presença dos Diretores, Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. Acompanharam a reunião a Procuradora na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Informes:** **a)** Informe sobre a solicitação encaminhada pelo Ministério da Saúde e ANS à Associação Internacional de Análise Tecnológica, para realização de congresso no Brasil; **b)** Informe sobre os preparativos relativos ao Seminário Internacional a ser realizado pela ANS; **c)** Informe sobre o Grupo de Trabalho referente aos planos coletivos; **d)** Informe sobre a reunião de planejamento da DIGES organizada a partir do “Mais Saúde”; **e)** Informe sobre a pauta nacional de reivindicação dos servidores das agências; **f)** Informe sobre a 7ª Conferência Européia em Economia da Saúde, promovida pela Faculdade de Economia da Universidade de Roma, a ser realizada no período de 23 a 26 de julho de 2008, em Roma, Itália, tendo sido aprovada a participação de até dois servidores por Diretoria, um servidor da PRESI e um servidor da PROGE. **2) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 184ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 29 de abril de 2008 e a Ata da Reunião de Diretoria Colegiada – DC Extraordinária de 14 de maio de 2008; **b)** Apreciado o expediente encaminhado pela Consultoria-Geral da União-CGU, propondo o encerramento dos processos administrativos que versam sobre a controvérsia jurídica originada do ajuizamento de ações civis públicas pelo Ministério Público Federal, em face da ANS e alguns planos de saúde, a respeito do

fornecimento de prótese (lente intra-ocular) para as cirurgias de catarata, em contratos anteriores à Lei 9656/98, Processo n.º 33902.073565/2008-67; **c)** Referendada à unanimidade a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual aprovou a Portaria n.º 2596, de 13/5/2008, publicada no Boletim de Serviço 33, Ano 8, referente à consolidação e homologação do processo seletivo de concurso de remoção para os servidores ocupantes dos cargos do quadro efetivo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, Analista Administrativo e Técnico Administrativo, em atendimento ao disposto no art. 34 da Resolução Administrativa-RA n.º 18, de 26 de abril de 2007, Processo n.º 33902.078431/2008-32; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 118/2008/DIOPE/ANS referente à autorização ao liquidante para requerimento de falência da ASMÉDICA – SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S/C LTDA - em Liquidação Extrajudicial, Processo n.º 33902.314264/2006-37; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 128/2008/DIOPE/ANS referente à aprovação da convocação do Programa de Saneamento em Plano de Recuperação, mediante acompanhamento do desempenho econômico-financeiro, com o conseqüente levantamento do Regime de Direção Fiscal na operadora PLAMED - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 34346-3, com a expedição das comunicações aos órgãos competentes para a concretização do levantamento da indisponibilidade dos bens dos administradores, Processo n.º 33902.070904/2001-87; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 116/2008/DIOPE/ANS referente à revisão do ato administrativo que decretou a Liquidação Extrajudicial da Operadora ADEFOMM – ASSOCIAÇÃO EX-ALUNOS ESCOLAS DE FORM DE OFICIAIS DA MARINHA, ANS 409723, revogando, por conseguinte, a Resolução Operacional-RO n.º 439, de 17 de abril de 2007, Processo n.º 33902.077396/2007-53; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 119/2008/DIOPE/ANS referente à autorização ao Liquidante para, por meio de Leilão Oficial por propostas abertas, alienar os bens móveis pertencentes à INTERCLÍNICAS – PLANOS DE SAÚDE S/A - em Liquidação Extrajudicial e GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA - em Liquidação Extrajudicial; Processo n.º 33902.077379/2006-35; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 122/2008/DIOPE/ANS referente ao Levantamento de Indisponibilidade de Bens de Aurélio Martins Costa e Márcio de Melo Azevedo, associados da ASSOCIAÇÃO MÉDICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE

CAMPINAS, ANS 338044, Processo n.º 33902.061949/2007-56; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 123/2008/DIOPE/ANS referente à Decretação de Regime de Direção Fiscal na operadora UNIÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 411302, indicando o Sr Carlos Eduardo Barros Figueredo, identidade n.º 4.225.701-SSP-PE, para exercer a função de Diretor Fiscal, Processo n.º 33902.001671/2005-04; **j)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA, ANS 411213, mantendo a Decisão da DIFIS, em primeira instância, com aplicação de sanção pecuniária de R\$3.000,00, Processo n.º 33902.056418/2002-37; **l)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIGES, em Revisão Administrativa, no julgamento de recurso interposto pela Operadora UNIMED PAULISTANA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301337, votou pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, para aplicar a sanção pecuniária de R\$ 50.000,00, Processo n.º 33902.108598/2002-40; **m)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora MASTER ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, ANS 358037, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, com aplicação de sanção pecuniária de R\$ 50.000,00, Processo n.º 33902.103816/2002-50; **n)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CAARJ, ANS 355879, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, com aplicação de sanção pecuniária de R\$ 27.000,00, Processo n.º 33902.050487/2001-56; **o)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso

Administrativo interposto pela Operadora MASTER ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE, ANS 358037, revendo-se de ofício o valor da multa aplicada para a importância de R\$ 32.000,00, Processo n.º 33902.004455/2001-89; **p)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela operadora SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA. - em falência – mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância com aplicação da sanção pecuniária de R\$ 50.000,00, Processo n.º 33902.070955/2001-17; **q)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – em Liquidação Extrajudicial, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, com aplicação de sanção pecuniária de R\$ 35.000,00, Processo n.º 33902.055720/2002-78; **r)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão do Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIPRO, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora UNIMED ANGRA DOS REIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 322547, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, mas retificando-se a tipificação da infração, com multa base de R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais), e com aplicação do fator multiplicador, fixando-se a multa final em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Processo n.º 33902.000824/2001-64; **s)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIGES, em Relatoria, votou pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE DA UNIVERSIDADE, ANS 316873, e pelo arquivamento do processo por não ter havido a infração capitulada no artigo 20 da Lei 9.656/98, Processo n.º 33902.009286/2001-73; **t)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão do Diretor-Presidente, a qual, acolhendo Voto da DIPRO, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora RIO MED SERVIÇOS DE

ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 353787, mantendo a decisão da DIFIS, em primeira instância, para fixar a sanção pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Processo n.º 33902.013380/2000-46; **u)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIGES, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Operadora VITÓRIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – em Liquidação Extrajudicial, mantendo a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS, em primeira instância, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Processo n.º 33902.134885/2002-13; **v)** Referendada à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, a Decisão proferida pelo Diretor-Presidente, a qual, acolhendo o Voto da DIGES, em Relatoria, votou pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR S/C LTDA – em falência, mantendo-se a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS, em primeira instância, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a fim de adequá-la ao disposto no art. 88 c/c inciso 10, todos da RN 124/2006, Processo n.º 33902.082461/2001-77; **x)** Aprovado por unanimidade o Parecer nº 306/2088/PROGE/GEADM referente à competência da Diretoria Colegiada da ANS para autorizar o afastamento do território nacional de servidores e dirigentes da ANS para o desempenho de atividades técnicas e de desenvolvimento profissional relacionadas à atividade fim da ANS, sem a necessidade de submeter esta autorização ao Ministro da Saúde, Processo nº 33902.065154/2008-06. **3) Deliberações Extrapauta:** **a)** Delegar atribuição para o Diretor da DIOPE praticar atos em nome da Diretoria Colegiada da ANS, conforme disposto no art. 49, incisos V e XIII da Resolução RN nº 81, de 2004, especialmente para transigir e celebrar acordo em juízo, nos autos do processo judicial nº 2007.34.00.018814-1, em trâmite na Seção Judiciária do Distrito Federal, Ação Ordinária movida pela Unimed de Brasília em face da ANS e ações conexas, tendo por objeto a determinação de alienação compulsória da carteira, a liquidação extrajudicial e o regime de direção fiscal decretados em face da operadora; **b)** Apreciada, em primeira discussão, a Nota nº 25/2008/DIOPE/ANS, referente ao aprimoramento do procedimento de Recuperação das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde,

Processo n.º 33902.038606/2008-79. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente Substituto considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 20 de maio de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente